

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 147-2021

Do: Procurador Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Licitação - Pregão Eletrônico n. 154/2021.

Objeto: Contratação de empresa para desinsetização e limpeza de caixas d'água das unidades de saúde de Cruzeiro do Iguaçu e Foz do Chopim, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital.

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que visa contratação de empresa para “...**desinsetização e limpeza de caixas d'água das unidades de saúde** ...”, consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$: 13.759,98 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que está correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 160/2021 – Lic. Pregão...), tendo ainda designada data para abertura das propostas dia e sessão de disputa de preço para o dia 10/12/2021.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 26/11/2021, edição 2494, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a 01 (um) lote/item, conforme especificado no anexo I do Edital, dos quais houve disputa e lances, conforme ata e relatório, sendo esta pelo meio eletrônico, nos termos do edital, restando classificadas as empresas que apresentaram propostas de melhor valor, por ocasião da disputa e dos lances, consoante relatório de vencedores do processo.

Posteriormente, foi aguardado o prazo legal para que as referidas empresas que apresentaram melhor proposta enviasse proposta final, passando para análise da documentação de habilitação da empresa classificada consoante relatório de vencedores de processo - final, sendo, pelo pregoeiro e comissão de apoio foi julgado em conformidade, consoante as exigências do edital, sendo declarada vencedora e adjudicado o objeto do certame a referida licitante, consoante consta da ata de adjudicação, dos autos, que dispõe:

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

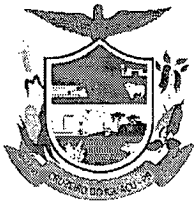
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021
Processo Administrativo Nº 282/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KELLI MORESQUI
Data de Publicação: 25/11/2021 10:19:09

				TOTAL DO PROCESSO: 2.574,00
ROBSON JOSÉ ANDREOLA			12.510.417/0001-83	2.574,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 025	429,00	Total: 2.574,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: serviço	Modelo: serviço	
Descrição: Desinsetização externa e interna da Unidade de Saúde UBS Central/SMS C Desinsetização externa e interna da Unidade de Saúde UBS Central/SMS Cruzeiro do Iguaçu e Posto Saúde UBS Foz do Chopim, limpeza e desinfecção de 03 caixas d'água da unidade central SMS e 02 caixas d'água posto Foz do Chopim. Realização do serviço a cada 04 meses				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 429,00		Total Item: 2.574,00

Restando adjudicado o respectivo item, objeto do certame em favor das seguintes empresas:

Lote 01	ROBSON JOSÉ ANDREOLA
---------	----------------------

Denota-se que pela ata firmada, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, constou que pela empresa declarada vencedora, quanto a respectivo lote, a mesma cumpriu e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço, dentre os quais atenderam os requisitos e termos do edital.



CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer. Para apreciação da Autoridade Superior

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de dezembro de 2.021.

Everton Müller

OAB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 160/2021, tipo menor preço por ITEM, oriundo da Secretaria de Saúde para a contratação de empresa especializada para a desinsetização e limpeza de caixas d'água das unidades de saúde.

Foi estimado que o prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, com o valor máximo de R\$ 13.759,98 (treze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando a disputa realizada, foram declarados os vencedores as empresas ROBSON JOSE ANDREOLA - CNPJ nº. 12.510.417/0001-83, conforme se verifica na Ata publicada no dia 25/11/2021.

Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR **homologo** este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 160/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de dezembro de 2021.


LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito

CONTRATO Nº 278/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ROBSON JOSE ANDREOLA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53, e empresa da empresa ROBSON JOSE ANDREOLA, CNPJ nº 12.510.417/0001-83, com endereço VL. SANTA TEREZINHA, INTERIOR, Nº S/N, ALPESTRE-RS CEP 98480-000, representada por ROBSON JOSE ANDREOLA, Carteira de identidade nº 4096637303 SSP/RS, inscrito no CPF nº 018.140.830-90, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Eletrônico nº **160/2021** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: PREGÃO ELETRONICO para Contratação de empresa para desinsetização e limpeza de caixas d'água das unidades de saúde de Cruzeiro do Iguaçu e Foz do Chopim, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Cumprir com as obrigações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **160/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$:**2.574,00** (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais.) mensais,

§ 1º. – O pagamento dar-se-á a mensal, após a prestação dos serviços, e após a emissão da nota fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

07 secretaria municipal de saúde

001 fundo municipal de saúde

10.301.0008.2022 vigilância sanitária

33.90.39.0000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

§ 3º-DA VIGÊNCIA-24 meses.

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA- A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Eletrônico nº **160/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Eletrônico nº **160/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº **160/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clebersom Gonçalves, CPF: 045.977.079-99, Telefone (46) 3572-1187), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 16 de Dezembro de 2021.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Contratante

ROBSON JOSE
ANDREOLA:12510417000183

Assinado de forma digital por ROBSON
JOSE ANDREOLA:12510417000183
Dados: 2021.12.19 18:46:33 -03'00'

ROBSON JOSE ANDREOLA.
Contratada

Testemunhas:

1- Kelli Maesqui
CPF/MF nº
069.665.549-79

2- _____
CPF/MF nº

Nome
CPF:

Nome
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. ROBSON JOSE ANDREOLA
OBJETO:	Contratação de empresa para desinsetização e limpeza de caixas d'água das unidades de saúde de Cruzeiro do Iguaçu e Foz do Chopim, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais.).
PRAZO:	Até 16/12/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos que serão destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme descrito no Anexo I do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 07/01/2022.

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 16 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

098279002

